

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02759-5/2024			
TIPO	MAIOR DESCONTO POR LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
BASE LEGAL	A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado neste Poder pelo Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023, Decreto Estadual n.º 342 de 28 de junho de 2023, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.		
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal e parcelado de combustível (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel S10), com oferta de maior desconto na tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para uso exclusivo dos veículos deste Poder, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.		
PARTICIPAÇÃO	AMPLA		
INÍCIO DO ACOlhIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:	DAS PROPOSTAS	DIA: 09/12/2024	08horas e 00min
FIM DO ACOlhIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:	DAS PROPOSTAS	DIA: 20/12/2024	07horas e 59min
INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES:		DIA: 20/12/2024	09horas e 00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Endereço: na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE. Horário de expediente: 7h às 13h Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807 E-mail da Pregoeira: josiane.costa@al.se.leg.br. Os interessados deverão acessar www.al.se.leg.br/transparencia , www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais , endereço onde o edital estará disponível.			
LOCAL DA DISPUTA: Portal www.licitanet.com.br Portal www.licitanet.com.br . As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br ; (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02759-5/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

C.N.P.J. /MF nº 13.170.840/0001-44

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 24.034, de 11 de janeiro de 2024 e publicado no Diário do Legislativo nº 06, de 19 de janeiro de 2024 e autorizados pelo Ato nº 24.xxx, de xx de xxxxx de 2024, publicado no Diário do Legislativo n.º xx, de xx de xxxx de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **menor desconto por lote**, cujo objeto é para contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal e parcelado de combustível (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel S10), com oferta de maior desconto na tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para uso exclusivo dos veículos deste Poder, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) deste Poder, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal "Licitanet", constante no site www.licitanet.com.br.

1.2. Data e horários da Sessão Pública:

1.2.1. LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 20/12/2024 – 07h59min

1.2.2. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/12/2024 – 08h00min

1.2.3. DATA DA SESSÃO: 20/12/2024

1.2.4. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min

1.2.5. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

1.3. Formalização de consultas e atendimento: através do fone (079) 3216-6821 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

2. DO OBJETO, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal e parcelado de combustível (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel S10), com oferta de maior desconto na tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para uso exclusivo dos veículos deste Poder, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2. A despesa com o fornecimento de combustível importava mensalmente em **R\$ 221.160,00 (Duzentos e vinte e um mil e cento e sessenta reais)**.

2.2.1. Aplicando-se o percentual mínimo de desconto de **0,5% (meio por cento)** para todos os combustíveis, o valor mensal importava em **R\$ 220.080,00 (Duzentos e vinte mil e oitenta reais)**, perfazendo ao final de doze meses **R\$ 2.640.960,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital e abaixo:

LOTE 01 /COD. I-GESP	DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E
		QNT. ESTIMADA / LITROS	PREÇO UNITARIO BASE <u>ANP</u> 24/11/2024 à 30/11/2024	*DESCONTO MÍNIMO OFERTADO %	PREÇO UNIT. C/ DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL <u>A x D</u> (R\$)
1 149.108-3	GASOLINA COMUM	16.000	6,33	0,5	6,30	100.800,00
2 149.107-5	ETANOL HIDRATADO	3.000	4,44	0,5	4,42	13.260,00
3 149.109-1	ÓLEO DIESEL S10	18.000	5,92	0,5	5,89	106.020,00
VALOR MENSAL ESTIMADO POR EXTENSO S/ DESCONTO: R\$ 221.160,00 (Duzentos e vinte e um mil e cento e sessenta reais)						221.160,00
VALOR MENSAL ESTIMADO POR EXTENSO C/ DESCONTO: R\$ 220.080,00 (Duzentos e vinte mil e oitenta reais)						220.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: R\$ 2.640.960,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e sessenta reais)						2.640.960,00

2.2.2. A estimativa de preços é referente ao valor médio para vendas a prazo, referente ao mês de outubro, em consulta formulada no dia 27.10.2024, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomustível (ANP), para a cidade de Aracaju.

2.2.3. O percentual mínimo de desconto aceitável é de 0,50% (meio por cento sobre o valor médio mensal disponibilizado pela ANP).

2.2.4. Propostas que apresentem descontos inferiores ao estabelecido neste item serão consideradas inaceitáveis, ensejando a sua desclassificação do certame.

2.3. Função - Sub Função - Programa de Governo - Projeto ou Atividade - 01101.01.031.0037.0165- Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação – 3.3.90.00 – Despesas Correntes- Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas. Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – Consumo Imediato e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

2.4. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O licitante que apresentar preços inexequíveis poderá responder com a indenização por perdas e danos, além da penalidade por inidoneidade.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Coordenadoria de Licitações e Contratos / COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, CEP: 49.010-050, Aracaju-SE

3.2. Não utilizar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictiob of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difeínil-polibromados (PBDEs);

3.3. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 273/2000, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;

3.4. Observar os parâmetros das Resoluções ANP n.ºs 41/2013 e 57/2014 e a Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis (PRC).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: www.licitanet.com.br.

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site.

4.3. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.3.1. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

4.3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão aptos a participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.1.1. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.2.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.2.1.1. Tendo em vista as características especiais que caracterizam o fornecimento objeto desta licitação e considerando que o mesmo se destina a assegurar a continuidade das atividades da Assembleia Legislativa, é essencial delimitar a área de localização das instalações onde serão prestados os serviços, objetivando com isto propiciar o menor deslocamento possível com o menor gasto de combustível quando do abastecimento dos veículos da contratante.

5.2.1.2. Sendo assim, só será viável a participação no referido certame, licitantes que possuam instalação no raio de até 4km, tendo como referência o edifício-sede deste Poder.

5.2.1.3. Assim só será viável a participação no referido certame de licitantes que possuam ao menos uma instalação situada na área acima descrita.

5.2.1.4. No caso, de alguma dúvida quanto a área contida no raio de até 4 km a partir do Palácio Governador João Alves Filho, será consultado o Google Maps.

5.2.1.5. Estão inclusas no raio acima descrito, todas as ruas e avenidas.

5.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

5.3.1. A Pregoeira, considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.2. No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

5.4. Como condição para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e pela Lei Estadual n.º 8.747/2020 e Lei Estadual n.º 9.493/2024;

5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

5.5. Não poderão participar do presente Pregão os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º, § 1.º da Lei n.º 14.133/21.

5.6. Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.6.1. Estejam cumprindo a sanção de impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.6.2.1. Havendo qualquer dúvida, sobre a idoneidade da licitante, *poderá*, ser consultado o site (<https://certidoes.cgu.gov.br>) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correcional da mesma;

5.6.3. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

5.6.3.1. A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar*;

5.6.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.6.6. Empresas reunidas em consórcio;

5.6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.6.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo acima a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure com sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser enviados no Portal www.licitanet.com.br, até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

6.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas no endereço www.al.se.leg.br, opção “transparencia” e no Portal www.licitanet.com.br, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

6.3.1. A entrega de proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.4. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

6.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

6.7. As impugnações deverão ser dirigidas ao (à) Pregoeiro (a) responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), via internet, através do Portal www.licitanet.com.br.

6.8. No momento do oferecimento das impugnações a licitante deverá apresentar procuração com poderes para exercer tais direitos. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada bastará apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço unitário, mensal e global do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.9. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.10. Todas as especificações do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerra-se à automaticamente.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Coordenadoria de Licitações e Contratos / COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, CEP: 49.010-050, Aracaju-SE

7.21. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.22. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.22.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.22.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do pregão.

7.23. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.23.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá conter **preço unitário, mensal e global do lote, incluindo o percentual de desconto, em real, expressos em algarismo e por extenso**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.24. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.25.1. Contiver vícios insanáveis;

7.25.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.25.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.25.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.25.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.25.6. O não atendimento à solicitação do (a) Pregoeiro (a) no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará a desclassificação da proposta.

7.26. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.26.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.28.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.28.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.31. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.33. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.34. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.35. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.36. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.37. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.38. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.39.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.39.1.2. Empresas brasileiras;

7.39.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.39.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.41.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.41.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.41.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.41.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

7.41.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificado ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, exceto para os que possam ser consultados pela própria Administração e aqueles que revelem situação preexistentes, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

7.41.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar mesmo após a negociação preço final superior ao preço máximo fixado para contratação neste edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.3. Será desclassificada o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado neste edital para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. A desclassificação de um único item do LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do LOTE.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou quando o licitante não conseguir comprovar após solicitado, a exequibilidade de sua proposta, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do Licitanet.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que comprovem a exequibilidade dos preços ofertados, entre outros. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Na hipótese em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nesse caso o licitante subsequente terá um prazo para responder a negociação e em caso negativo ou sem resposta será aberto o prazo de 2 horas para envio da proposta reajustada ao último lance em conjunto com documentos solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Pregoeira. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **josiane.costa@al.se.leg.br**.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

7.2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

7.2.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cadfim.aspx>)

7.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

9.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2.2. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

9.3.3. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.4 No caso de **microempreendedor individual**, “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico, nos termos da Resolução CGSIM nº 16/09.

9.3.4.1 Ficar dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.8.1 e implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §6 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3.º do Decreto n.º 8.538, de 2015).

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

9.5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado distintas, não pertencentes ao grupo da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho da atividade (fornecimento de combustível) pertinente e compatível em características e valores com o objeto da licitação, em contratos anteriores cujo valor executado corresponda a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos valores previstos no presente certame.

9.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

9.6.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.

9.6.2. Licença de funcionamento da ANP;

9.6.3. Licença expedida pelo Corpo Bombeiros.

9.7. DAS DECLARAÇÕES

9.7.1. Declaração expressa do licitante de que se submete aos preceitos legais em vigor, de que fornecerá os materiais em conformidade com o estabelecido e obedecerá as cláusulas e condições deste Edital, explicando ainda o prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias conforme DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (Anexo IV);

9.7.2. Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma LICITANET, assinadas por representante legal da proponente às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º, e no Inciso III do Artigo 5º, da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.7.2.1. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e Declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

10.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.4.1. E o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no edifício sede deste Poder, nos dias úteis, no horário das 7 às 13 horas (horário local).

10.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei n.º 14.133/21.

12. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba as licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

13.2. A Pregoeira não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

13.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente neste Poder.

13.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.6.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

13.7. No caso de não haver expediente na Alese ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

13.8. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

13.9. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

13.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Assembleia.

13.12. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

13.15. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, no portal www.licitanet.com.br, e na página da internet deste Poder www.al.se.leg.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, através dos telefones (79) 3216-6807 ou 3216-6821 ou, nos horários de funcionamento deste Poder de segunda a sexta-feira das 7h00 às 13h00 (horário local) ou através do e-mail josiane.costa@al.se.gov.br

13.16. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no portal www.licitanet.com.br e na homepage da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (www.al.se.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

13.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.18. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

13.19. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

13.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

13.21. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO.

Aracaju (SE), 06 de dezembro de 2024.

JOSIANE DE OLIVEIRA COSTA / PREGOEIRA

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE / PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação se justifica pela necessidade de abastecimento da frota de veículos próprios e/ou locados, bem como o gerador deste Poder, utilizados na execução das atividades durante o exercício de 2025.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal e parcelado de combustível (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel S10), com oferta de maior desconto na tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para uso exclusivo dos veículos deste Poder durante o exercício financeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE 01 /COD. I-GESP	DESCRIÇÃO	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
		QNT. ESTIMADA / LITROS	PREÇO UNITARIO BASE <u>ANP</u> 24/11/2024 à 30/11/2024	*DESCONTO MÍNIMO OFERTADO %	PREÇO UNIT. C/ DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL <u>A x D</u> (R\$)
1 149.108-3	GASOLINA COMUM	16.000	6,33	0,5	6,30	100.800,00
2 149.107-5	ETANOL HIDRATADO	3.000	4,44	0,5	4,42	13.260,00
3 149.109-1	ÓLEO DIESEL S10	18.000	5,92	0,5	5,89	106.020,00
VALOR MENSAL ESTIMADO POR EXTENSO S/ DESCONTO: R\$ 221.160,00 (Duzentos e vinte e um mil e cento e sessenta reais)						221.160,00
VALOR MENSAL ESTIMADO POR EXTENSO C/ DESCONTO: R\$ 220.080,00 (Duzentos e vinte mil e oitenta reais)						220.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: R\$ 2.640.960,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e sessenta reais)						2.640.960,00

2.2. A estimativa de preços é referente ao valor médio para vendas a prazo, referente ao mês de outubro, em consulta formulada no dia 27.10.2024, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível (ANP), para a cidade de Aracaju.

2.3. O percentual mínimo de desconto aceitável é de 0,50% (meio por cento sobre o valor médio mensal disponibilizado pela ANP).

2.4. Propostas que apresentem descontos inferiores ao estabelecido neste item serão consideradas inaceitáveis, ensejando a sua desclassificação do certame.

3. DESCRIÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

3.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada na bomba da empresa vencedora e será operacionalizado mediante a apresentação, por parte do condutor, de uma “Autorização de Abastecimento de Veículo” fornecida pela Diretoria-Geral da Alese, para cada veículo a ser abastecido.

3.2. Será considerada vencedora, a empresa que ofertar o maior percentual de desconto:

3.2.1. o desconto a ser ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada combustível, de acordo com o preço médio do mês do abastecimento;

3.2.2. o preço a ser considerado é obtido no Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis, tabela mensal no site da Agência Nacional de Petróleo - ANP para a cidade de Aracaju.

3.3. A empresa vencedora somente poderá abastecer os veículos, que apresentarem previamente a autorização de abastecimento;

3.4. A empresa vencedora obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo, o comprovante de abastecimento, contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem;

3.5. A empresa vencedora deverá manter atendimento diário, no mínimo de 6h00min (seis) até as 22h00min (vinte e duas), todos os dias da semana.

3.6. Tendo em vista as características especiais que caracterizam o fornecimento objeto desta licitação e considerando que o mesmo se destina a assegurar a continuidade das atividades da Assembleia Legislativa, é essencial delimitar a área de localização das instalações onde serão prestados os serviços, objetivando com isto propiciar o menor deslocamento possível com o menor gasto de combustível quando do abastecimento dos veículos da contratante.

3.6.1. Sendo assim, só será viável a participação no referido certame, licitantes que possuam instalação no raio de até 4km, tendo como referência o edifício-sede deste Poder.

3.6.1.1. Assim só será viável a participação no referido certame de licitantes que possuam ao menos uma instalação situada na área acima descrita.

3.6.1.2. No caso, de alguma dúvida quanto a área contida no raio de até 4 km a partir do Palácio Governador João Alves Filho, será consultado o Google Maps.

3.6.1.3. Estão inclusas no raio acima descrito, todas as ruas e avenidas.

3.7. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o licitante vencedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Assembleia Legislativa.

4. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Coordenador Transporte e/ou Diretor Geral e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;

II - Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

4.2. A Assembleia pagará à Contratada pelo combustível fornecido no mês conforme o preço médio do Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis, tabela mensal no site da Agência Nacional de Petróleo - ANP para a cidade de Aracaju, relativo ao mês do abastecimento, deduzido o percentual de desconto;

4.2.1. Caso haja suspensão temporária do serviço do Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados de Petróleo da ANP, os pagamentos efetuados à Contratada considerarão o valor mensal mais recentemente fornecido pela citada Autarquia Federal para a cidade de Aracaju/SE, deduzindo-se o percentual de desconto;

4.2.2. Quando do restabelecimento do serviço da ANP, em atenção ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores pagos no período serão revistos pela Contratante, com a possibilidade de compensação nas prestações seguintes, caso os pagamentos efetuados tenham sido maiores ou menores que o efetivamente devido.

4.3. O percentual de desconto ofertado é fixo e irrevogável.

5. DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato decorrente deste certame será de 01(um) ano e vigorará a partir da data da emissão da Nota de empenho, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

- a)** Para o abastecimento de combustível deverá a Contratada, observar o cumprimento das normas exigidas para execução do objeto deste, especialmente no que se refere à qualidade dos combustíveis, bem como cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor e Legislação Ambiental Pertinente;
- b)** Aceitar o acompanhamento de preposto devidamente autorizado pela contratante na execução dos serviços objeto desta licitação;
- c)** O faturamento deverá ser realizado após a medição mensal, devendo a contratada entregar o mapa de controle, as autorizações expedidas / cupom fiscal, juntamente com a nota fiscal correspondente;
- d)** Repassar para a Alese, caso venha a praticar junto ao mercado, preço promocional inferior ao preço médio do Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis, da Agência Nacional de Petróleo -ANP para a cidade de Aracaju.
- e)** Fornecer exclusivamente o combustível conforme estipulado neste edital e anexos, ficando vedado qualquer outro tipo de transação com as autorizações emitidas pela Diretoria Geral, sob pena de se submeter às sanções previstas na minuta de Contrato.
- f)** Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõe a frota deste Poder;
- g)** Providenciar o encaminhamento dos veículos deste Poder para outro estabelecimento congênera, quando da falta de algum produto especificado no item 2 deste Termo em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para a Alese;
- h)** Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Termo;
- i)** Na falta de gasolina comum, a empresa vencedora fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum.
- j)** Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela ALESE, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6.2. DA CONTRATANTE:

- a)** Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante “Autorização de Abastecimento de Veículo” a ser emitida pela Diretoria-Geral da Assembleia e cujas cópias deverão ser anexadas à respectiva nota fiscal, para efeito de conferência e pagamento;
- b)** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

- c) Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela empresa vencedora;
- e) Solicitar a empresa vencedora, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para este Poder;
- f) Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
- g) Efetuar pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo e no contrato.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do contrato será da Diretoria Geral (Diretor Ricardo Andrade Garcez), sob a fiscalização da Coordenadoria de Transportes (Coordenador José Josimares Santos), toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal.

7.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembleia Legislativa de Sergipe, para representá-lo sempre que for necessário.

7.4. A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo e no Contrato, e tudo o mais que se relacione com o objeto ora contratado, desde que não acarrete ônus para a ALESE ou modificação do objeto da contratação.

7.6. As decisões que ultrapassarem a competência da Coordenadoria de Transportes, fiscal da ALESE, deverão ser solicitadas, formalmente, pelo licitante vencedor ao gestor do contrato, autoridade administrativa, imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.7. O fiscal do contrato responsabilizar-se-á, pela verificação mensal do preço médio constante da tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível (ANP), para a cidade de Aracaju disponível no site: www.anp.gov.br/precos/painel_dinamico_de_preços_de_combustíveis_e_derivados_de_petróleo/preços_de_revenda_e_distribuição_de_combustíveis;

7.7.1. O percentual de desconto será aplicado ao valor unitário do litro de cada combustível constante do painel dinâmico de preços da ANP, vigente na ocasião do abastecimento.

7.8. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I.** Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à empresa contratada.
- II.** Solicitar à empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Assembleia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.
- III.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- IV.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços ora contratados.

7.9. Ao gestor do contrato compete:

7.9.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

7.9.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

7.9.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

7.9.4. A rescisão do contrato nos casos previstos.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, com alterações, os serviços objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, em até 01 dia útil, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo do Coordenadoria de Transportes ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

8.3. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;

8.3. O recebimento definitivo deverá ser efetuado ao final da prestação dos serviços:

8.3.1. Compatibilidade dos serviços prestados com as especificações exigidas neste Termo e constantes na proposta de preços da empresa vencedora.

8.3.2. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da Assembleia, descrição dos serviços prestados, quantidades, preços unitários e totais.

8.4. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos serviços, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que proceda de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

8.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Assembleia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.6. O representante da Assembleia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1. Os licitantes poderão contatar com a Coordenadoria de Transportes, pelos telefones (79) 3216-6659, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto à execução dos serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a licitante vencedora descumprir as condições avençadas, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, com alterações.

Coordenadoria de Licitações e Contratos / COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, CEP: 49.010-050, Aracaju-SE

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A ALESE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

11.2. A Assembleia poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

11.3. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

José Josimares dos Santos Menezes
Coordenadoria de Transportes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Ref.: Licitação nº XXX/2024 – Pregão Eletrônico nº XXX/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, tendo examinado o Edital, cujo objeto XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, vem formular a seguinte proposta, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes:

LOTE 1: ITEM/ COD. I-GESP	DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E
		QUANT. ESTIMADA/ LITRO	PREÇO UNITARIO BASE ANP 24/11/2024 à 30/11/2024	*DESCONTO OFERTADO %	PREÇO UNITÁRIO C/ DESCONTO (preço unitário (-) % desconto)	PREÇO TOTAL $A \times D$
1 149.108-3	GASOLINA COMUM	16.000	6,33			
2 149.107-5	ÁLCOOL (ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍ- VEL)	3.000	4,44			
3 149.109-1	ÓLEO DIESEL S10	18.000	5,92			
VALOR MENSAL ESTIMADO POR EXTENSO:						
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:						

OBS: Quando da apresentação da proposta, os valores unitários de cada combustível são os referentes ao mês de dezembro, data da apresentação da proposta e estão disponibilizados no Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis, tabela mensal no site da Agência Nacional de Petróleo –ANP.

- A Licitante declara que (I) analisou detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições, (II) tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução do Contrato e (III) a Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir as obrigações assumidas no âmbito do Contrato, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência.
- Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, nós, abaixo assinados, propomos o DESCONTO DE _____ (descrever a porcentagem de desconto com até duas casas decimais, conforme tabela abaixo fornecida)
- Declaramos que esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

Aracaju, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA para fins do disposto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 0xx/202x, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 147/2014 e 155/2016.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Representante Legal

Observação:

Assinalar com um “X” na condição da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no processo de Licitação nº xx/202x- Pregão Eletrônico nº 0xx/202x, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a)....., portador do CPF nº, DECLARA QUE :

1. Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com deslocamentos, materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I;
3. Tem o conhecimento da demanda e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para o fornecimento do material de expediente dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
6. Declara que, após a emissão dos documentos que acompanham a proposta e os relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. Declara ainda que, atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
8. Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência do processo em epígrafe em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
9. O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de fornecimento do material é de acordo com as especificações dos Termos de Referência deste edital (ANEXO I), podendo ser prorrogado desde que justificado.

Local, de de 202x
(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa inscrita no CNPJ, por intermédio do seu representante legal, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, de de 2023.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024.

Contrato de fornecimento de combustíveis que entre si celebram, de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e, do outro, a Empresa_____, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, situada na Avenida Ivo do Prado, s/nº, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, com CNPJ nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente, o Deputado Jeferson Andrade, e pelo Primeiro Secretário, o Deputado Luciano Bispo de Lima; e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o Sr(a). _____, nos autos do **Processo Administrativo nº 2759-5/2024 – Pregão Eletrônico nº ____/2024**, devidamente autorizado pelo Ato nº 24.213, de 12/11/2024, publicado no Diário do Legislativo nº 105 – ANO II, de 19/11/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada neste Poder pelo Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023, Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, têm justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, incisos I e II, da Lei nº14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal e parcelado de combustível (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel S10), com oferta de maior desconto na tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para uso exclusivo dos veículos desta CONTRATANTE, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 92, I, da Lei nº14.133/2021)

Coordenadoria de Licitações e Contratos / COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, CEP: 49.010-050, Aracaju-SE

2.1. O objeto está minudentemente descritos no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS**

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada na bomba da CONTRATADA e será operacionalizado mediante a apresentação, por parte do condutor, de uma “Autorização de Abastecimento de Veículo” fornecida pela Diretoria-Geral da CONTRATANTE, ou seja, para cada veículo a ser abastecido;

3.2. A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos que apresentarem previamente a autorização de abastecimento;

3.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o comprovante de abastecimento, contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento e a quilometragem;

3.4. A CONTRATADA deverá manter atendimento diário, no mínimo de 6h00min (seis) até as 22h00min (vinte e duas), todos os dias da semana.

3.5. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la;

3.6. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE;

3.7. Do Local da Execução: a CONTRATADA se obriga a possuir estabelecimento no raio de até 4 km da sede da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CON-
TRATANTE (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, obriga-se a:

I – Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante “Autorização de Abastecimento de Veículo” a ser emitida pela Diretoria-Geral da CONTRATANTE e cujas cópias deverão ser anexadas à respectiva nota fiscal, para efeito de conferência e pagamento;

II – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

III – Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

V – Solicitar à CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para esta CONTRATANTE;

V – Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

VI – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV e XVI, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução dos serviços objeto deste Contrato, obriga-se a:

I – Para o abastecimento de combustível deverá a CONTRATADA observar o cumprimento das normas exigidas para execução do objeto deste Contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos combustíveis, bem como cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor e Legislação Ambiental Pertinente;

II – Aceitar o acompanhamento de preposto devidamente autorizado pela CONTRATANTE na execução dos serviços objeto desta Contratação;

III – O faturamento deverá ser realizado após a medição mensal, devendo a CONTRATADA entregar o mapa de controle, as autorizações expedidas/cupom fiscal, juntamente com a nota fiscal correspondente;

IV – Repassar para a CONTRATANTE, caso venha a praticar junto ao mercado, preço promocional inferior ao preço médio do Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis, da Agência Nacional de Petróleo -ANP para a cidade de Aracaju;

V – Fornecer exclusivamente o combustível conforme estipulado neste Contrato, no edital e anexos, ficando vedado qualquer outro tipo de transação com as autorizações emitidas pela Diretoria Geral, sob pena de se submeter às sanções previstas neste Contrato;

VI – Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõe a frota desta CONTRATANTE;

VI – Providenciar o encaminhamento dos veículos desta CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado neste Contrato e no Termo de Referência em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo nenhum ônus para a CONTRATANTE;

VII – Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;

VIII – Na falta de gasolina comum, a CONTRATADA fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum.

IX – Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela CONTRATANTE, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

X – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. VIGÊNCIA (art. 105, da Lei nº 14.133/2021): A vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por iguais e su-

cessivos períodos, **até o total de dez anos**, observando-se o disposto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117, Lei nº 14.133/2021): A gestão do contrato será da Diretoria Geral (Diretor Ricardo Andrade Garcez), sob a fiscalização da Coordenadoria de Transportes (Coordenador José Josimares Santos), que será responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal.

6.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.2.2. Durante o período de vigência deste Contrato, a empresa CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário

6.2.3. A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.2.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, no Termo de Referência e na Licitação, e tudo o mais que se relacione com o objeto ora contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do objeto da contratação.

6.2.5. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA ao gestor do contrato, autoridade administrativa, imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.2.6. O fiscal do contrato responsabilizar-se-á pela verificação mensal do preço médio constante da tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustível (ANP), para a cidade de Aracaju disponível no site: www.anp.gov.br/precos/painel dinâmico de preços de combustíveis e derivados de petróleo/preços de revenda e distribuição de combustíveis:

6.2.6.1. O percentual de desconto será aplicado ao valor unitário do litro de cada combustível constante do painel dinâmico de preços da ANP, vigente na ocasião do abastecimento.

6.2.7. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

6.2.7.1. Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta CONTRATANTE, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

6.2.7.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

6.2.7.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

6.2.7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2.7.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços ora contratados.

6.2.8. Ao gestor do contrato compete:

6.2.8.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

6.2.8.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

6.2.8.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

6.2.8.4. A rescisão do contrato nos casos previstos.

6.3. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (Art. 124, Lei nº 14.133/2021): Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.4.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, os serviços objeto deste Contrato serão recebidos da seguinte forma:

6.4.1.1. **Provisoriamente**, em até 01 dia útil, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.4.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.2. Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo do Coordenadoria de Transportes ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

6.4.3. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;

6.4.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado ao final da prestação dos serviços, observada a:

6.4.4.1. Compatibilidade dos serviços prestados com as especificações exigidas neste Contrato, no Termo de Referência e as constantes na proposta de preços da CONTRATADA;

6.4.4.2. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da CONTRATANTE, descrição dos serviços prestados, quantidades, preços unitários e totais.

6.4.5. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos serviços, será feito registro formal e informado à CONTRATADA, para que proceda de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

6.4.6. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste contrato, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.4.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O valor global estimado deste contrato é de _____, calculado conforme quadro abaixo:

ITEM/ COD. IGESP	DISCRIMINAÇÃO	A	B	C	D	E
		QDE. ESTIMADA/ LITRO	PREÇO UNITÁRIO BASE ANP (Referência)	*DESCONTO OFERTADO %	PREÇO UNITÁRIO C/ DESCONTO	PREÇO TOTAL A x D
01 149.108-3	GASOLINA COMUM	16.000				
02 149.107-5	ETANOL HIDRATADO	3.000				
03 149.109-1	ÓLEO DIESEL S10	18.000				
VALOR MENSAL POR EXTENSO COM DESCONTO:						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo desta CONTRATANTE da documentação hábil à quitação:

I – Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Coordenador Transporte e/ou Diretor Geral e encaminhada à Diretoria de Orçamento e Finanças;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

7.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo combustível fornecido no mês conforme o preço médio do Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis, tabela mensal no site da Agência Nacional de Petróleo - ANP para a cidade de Aracaju, relativo ao mês do abastecimento, deduzido o percentual de desconto;

7.3.1. Caso haja suspensão temporária do serviço do Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados de Petróleo da ANP, os pagamentos efetuados à Contratada considerarão o valor mensal mais recentemente fornecido pela citada Autarquia Federal para a cidade de Aracaju/SE, deduzindo-se o percentual de desconto;

7.3.2. Quando do restabelecimento do serviço da ANP, em atenção ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores pagos no período serão revistos pela Contratante, com a possibilidade de compensação nas prestações seguintes, caso os pagamentos efetuados tenham sido maiores ou menores que o efetivamente devido.

7.4. O percentual de desconto ofertado é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS FONTES DE RECURSOS E
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº
14.133/2021)**

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação/Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
01101.01.031.0037.0165 - Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos	15000000000-Não Vinculados	3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – Consumo Imediato

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – der causa à inexecução total do contrato;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato.

9.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.

9.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.

9.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

9.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

9.2.4.6. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.4.6.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O contrato se extingue quando expirada a sua vigência, sem a competente celebração do aditivo de prorrogação contratual;

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes e prepostos da CONTRATADA, tais como o número do CPF e do RG, além de endereços eletrônico e residencial.

12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 48 (QUARENTA E OITO), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a proposta elaborada pela CONTRATADA, bem como o Edital e o Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

13.2. As responsabilidades assumidas diretamente pela CONTRATADA não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/2021)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que seguem subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, de de 202__

JEFERSON ANDRADE
PRESIDENTE DA ALESE
CONTRATANTE

LUCIANO BISPO DE LIMA
1º SECRETARIO DA ALESE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF:

II - _____ CPF: